



**Decreto nº 040, de 07 de agosto de 2019.**

***“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG E INSTITUIÇÃO DE SUA COMISSÃO ORGANIZADORA.”***

**CLAUDIO CIMPRICIO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** *o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.*

**CONSIDERANDO** *a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.*

**CONSIDERANDO** *a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida em 06/08/2019.*

**CONSIDERANDO** *a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS nº 01, de 07 de dezembro de 2018 e a Resolução nº 653, de 01 de abril de 2019, do CEAS/MG.*

**CONSIDERANDO** *o disposto na Resolução nº 655, de 17 de maio de 2019, do CEAS/MG.*

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com o tema “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social” e o Lema: Nas Minas o SUAS é das Gerais”, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social e do Setor de Assistência Social do Município.



**Art. 2º** A Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e na sua ausência pelo Chefe do Setor de Assistência Social.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá dia 22 de agosto de 2019, de 7:30h às 11:00h, no Centro Social Comunitário, situado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 458, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Rafael Carlos dos Santos - representante da Sociedade Civil – Segmento: Entidades e Sr. Lucas Andrade Costa - representante do Governo – Segmento: Setor Municipal de Assistência Social, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – representante da Sociedade Civil: Patrícia Lemos Moreira – Segmento: Entidades;

II - representante do Governo: Paulo Afonso da Silva

**Art. 5º** A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com as áreas do Setor Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal;

VII - Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal.



**Art. 6º** Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I - Setor Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Executiva do CMAS;

**Art. 7º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 8º** A etapa preparatória para a XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada dia 15 de agosto de 2019, de 18:00h às 20:00h, no Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Santa Efigênia nº 90, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

**Art.9º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (07.08.2019).*

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de agosto de 2019.

---

**CLAUDIO CIMPRICIO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Certifico que:**

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 07.08.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

**Assinatura:**

---

**João Luiz Anacleto – Secretário Executivo de Gabinete**